

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 1.145/2025

Súmula: "Semana do Autista e da Conscientização" no Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a "Semana do Autista e da Conscientização", a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 2 de abril, Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

Art. 2º "Semana do Autista e da Conscientização" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Difundir informações sobre o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do TEA;

III - Sensibilizar a sociedade para a inclusão das pessoas com TEA em todos os setores da vida social, educacional e profissional;

IV - Incentivar o respeito e a aceitação das pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º Durante a "Semana do Autista e da Conscientização", o Poder Público Municipal poderá:

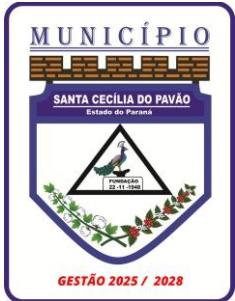
I - Promover palestras, seminários, debates e workshops sobre o TEA;

II - Realizar campanhas educativas nos meios de comunicação e nas escolas;

III - Estimular a participação de organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas e demais entidades da sociedade civil na realização de atividades voltadas para a conscientização sobre o TEA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das atividades previstas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.145/2025

LEI Nº. 1.145/2025

Súmula: "Semana do Autista e da Conscientização" no Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a "Semana do Autista e da Conscientização", a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 2 de abril, Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

Art. 2º "Semana do Autista e da Conscientização" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Difundir informações sobre o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do TEA;

III - Sensibilizar a sociedade para a inclusão das pessoas com TEA em todos os setores da vida social, educacional e profissional;

IV - Incentivar o respeito e a aceitação das pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 3º Durante a "Semana do Autista e da Conscientização", o Poder Público Municipal poderá:

I - Promover palestras, seminários, debates e workshops sobre o TEA;

II - Realizar campanhas educativas nos meios de comunicação e nas escolas;

III - Estimular a participação de organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas e demais entidades da sociedade civil na realização de atividades voltadas para a conscientização sobre o TEA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das atividades previstas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BCB2EE30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2025. Edição 3341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>